EITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 557/99, DE 10/12/99. (Autoria: Vereador JOSÉ VALTER MOREIRA PINTO)

"Dispõe sobre a proibição da expressão "Boa Aparência" ou semelhante e correlata nos anúncios de recrutamento a colocação de pessoal".

"NEWTON RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal".

Fica proibido o uso da expressão "Boa Aparência" ou outras similares na Artigo 1º divulgação de anúncios visando a colocação de pessoal.

Parágrafo Único: O disposto neste Artigo aplicará às empresas públicas instaladas ou domiciliadas no Município que determinarem a publicação de anúncios previstos no "caput" deste Artigo.

É obrigatório conectar os anúncios referidos no "caput" do Artigo 1º o Artigo 2° número de vagas disponíveis para cada função, bem como todas as qualificações exigidas para seu preenchimento.

Artigo 3º -Os infratores serão punidos com as seguintes penalidades:

I - Multa:

II – Suspensão temporária de autorização de funcionamento;

III – Cassação da autorização do funcionamento.

Parágrafo Único: A multa estabelecida no Inciso I deste Artigo será de 2.300 ufir's, ou outra unidade que venha substituí-la, cobrada em dobro em caso de reincidência.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Artigo 4º disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal Rosana, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de um . mil, novecentos e noventa e nove.

> NEWTON RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria em data supra.